**AVISO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2023**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA** em atendimento ao §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 017/2023 para ***“contratação de serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência,”***, a fim de obter propostas adicionais.

Para tanto, convoca as empresas interessadas a enviarem suas propostas para o objeto constante do Termo de Referência, disponibilizado no sítio eletrônico oficial **(**[**www.piedadedepontenova.mg.leg.br**](http://www.piedadedepontenova.mg.leg.br)**), exclusivamente para o e-mail** **camaramunicipalpiedadedepontenova@hotmail.com**, até às 23 horas do dia 08 de dezembro de 2023.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração.

Piedade de Ponte Nova, 27 de Novembro de 2023.

**GERALDO NOBRE NETO**

**Presidente**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

* **Serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência, englobando os seguintes módulos, no mínimo.**

**2. REFERENCIAL TÉCNICO MÍNIMO**

* Contabilidade Pública, Planejamento e Controle Orçamentário (PPA/LDO/LOA), Tesouraria, Compras, Cadastro e Gestão de Licitações (inclusive Pregão), Controle de Contratos, Almoxarifado, Controle de Frotas, Gestão de Patrimônio e OBRAS.
* Folha de Pagamento, permitindo a completa realização de cálculos Mensais/Eventuais/Anuais, como parametrização de eventos de acordo com as necessidades do órgão, emissão de Relatórios, controle total de recursos humanos, atos administrativos e legais, e e-Social (INCLUSIVE O ENVIO á Plataforma do E-social).
* Controle de ponto, inclusive para controle de banco de horas, de forma parametrizável.
* Prestação de Contas ao TCEMG, SICONFI, SICOM e demais órgãos de fiscalização, em especial ao Sistema permitindo a geração automática e eletrônica de arquivos, com integração aos arquivos da Prefeitura Municipal de Piedade de Ponte Nova/MG, (INCLUSIVE O ENVIO).
* Portal de Transparência, com acesso pela internet, em atendimento à Lei Complementar nº 131/2009 e alterações, de forma personalizada e parametrizada.

**OBSERVAÇÕES ADICIONAIS:**

Considerar para a apresentação dos preços, ainda, os seguintes pontos mínimos:

* Todos os módulos da solução deverão estar integrados entre si, permitindo a troca de informações e evitando a duplicidade de lançamentos de registros pelos diversos setores envolvidos;
* Devem ser executados em ambiente multiusuário, em arquitetura cliente-servidor;
* A solução informatizada deve estar de acordo e atender as Normas Brasileiras de Contabilidade aplicadas ao Setor Público – NBCASP, bem como normas e padrões do Tribunal de Contas MG;
* A solução informatizada deve seguir modelos de relatórios e permitir a criação de novos, conforme orientações do Tribunal de Contas do Estado de MG – e Secretaria do Tesouro Nacional – STN, do Ministério da Fazenda, bem como possuir ferramenta para elaboração de relatórios a ser disponibilizada aos usuários, para confecção rápida de relatórios personalizados;
* A Contratada deverá prestar serviços de manutenção, suporte técnico e evolução tecnológica para a solução informatizada, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração e de acordo com a legislação vigente;
* Oferecer ao longo do Contrato, suporte técnico, que consiste na manutenção, pela empresa a ser contratada, de equipe técnica para solução, no menor espaço de tempo possível, de eventuais problemas ligados aos sistemas informatizados a serem licenciados. Este suporte técnico deverá estar disponível à Contratante por meio de telefone, whatsApp, e-mail, correspondência, e, ainda, quando necessário, de forma presencial, em visitas a serem agendadas pelos profissionais técnicos envolvidos;
* Visando ao reaproveitamento das informações disponíveis eletronicamente em sistema atualmente em uso nesta Casa, a contratada deverá providenciar a migração de toda a base de dados existente, a partir do software atualmente utilizado, não deixando nenhum tipo de dados/documento sem importar. A migração, nestes termos, se mostra imprescindível para a preservação do patrimônio imaterial (dados e informações) da Câmara Municipal de Piedade de Ponte Nova. Os dados para migração referem-se aos exercícios de 2018 a 2023;
* A Câmara Municipal não fornecerá as estruturas dos dados a serem convertidos. O licitante vencedor deverá realizar engenharia reversa para obter os dados a partir das bases atuais que são utilizadas. Esses dados serão disponibilizados imediatamente após a assinatura de contrato;
* Os servidores da Câmara Municipal deverão receber treinamento para uso da solução integrada, nas ferramentas que a eles competem uso. Atualmente são três servidores ativos. Os treinamentos deverão ser realizados, preferencialmente, na sede da Contratante, em horário de expediente, com limitação de 100 (cem) horas;
* A solução informatizada deve possuir versão em plataforma WEB, com hospedagem nos equipamentos do próprio órgão;
* Quanto ao portal da transparência, deve possibilitar a publicação de informações de forma automática, puxando-se informações de outros módulos da solução informatizada integrada;
* Os valores dos serviços de implantação, migração de dados, treinamentos, parametrização e outros devem ser diluídos nas parcelas mensais.

**3. CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

* **Apresentar proposta de valor mensal, com todos os custos adicionados, bem como o valor global da proposta para um período de prestação de serviços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogados por igual período, a critério da administração.**
* **Apresentar dados da proponente (razão social, CNPJ, inscrição estadual, endereço, e-mail e telefone de contato), bem como de responsável por eventual assinatura de contrato (nome, cargo na empresa, qualificação pessoal, CPF, RG, e-mail, endereço e telefone de contato).**

**4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

* Pagamentos mensais, até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aceite de nota fiscal fornecida pelo fornecedor e atestado de correta prestação dos serviços pelo gestor do contrato, através de boleto e/ou transferência bancária, exclusivamente.

**MODELO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**REFERENTE: Dispensa de Licitação nº 017/2023 - Proposta de Preços**

|  |
| --- |
| **DADOS DA PROPONENTE** |
| Razão Social da licitante:  |
| Endereço:  |
| Cidade:  | CEP: | Fone/fax: |
| CNPJ nº  | Inscr. Estadual: |
| e-mail:  | Data: |
| Telefone(s) de contato para atendimento:  |  |
| **DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DE CONTRATO** |
| Responsável pela assinatura do contrato:  |
| Endereço:  |
| Cidade:  | CEP: | Fone/fax: |
| CPF nº  | **RG** nº: |
| Profissão: | Nacionalidade |
| E-mail:  | Estado Civil:  |

| Item | Descrição |
| --- | --- |
| *Único* | **Serviço especializado de locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações deste Termo de Referência.** |
| **Valor Mensal (R$)** |  |
| **Valor Global (12 meses) (R$)**  |  |

**Informações complementares:**

a) Validade da proposta: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (mínimo de 60 dias).

b) Forma de pagamento: até o dia 10 do mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante aceite de nota fiscal fornecida pelo fornecedor e atestado de correta prestação dos serviços pelo gestor do contrato, através de boleto e/ou transferência bancária, exclusivamente.

.

**DECLARAÇÕES**

* Declaramos, sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Aviso de Dispensa de Licitação nº 017/2023.
* Declaramos que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas e lucro.

\_\_\_\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2023.

Nome do Representante Legal

Assinatura do Representante Legal

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° /2023**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 017/2023**

***CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA A EMPRESA ., OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE SOLUÇÃO INFORMATIZADA DE GESTÃO PÚBLICA***

Pelo presente instrumento, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE PIEDADE DE PONTE NOVA** com sede a Rua Professor José Sátiro de Melo, 85, Centro, nesta cidade de Piedade de Ponte Nova Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob nº 00.907.927/0001-00, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Presidente da Câmara Municipal, Sr. **Gerado Nobre Neto**, brasileiro, viuvo, Cédula de Identidade RG nº ........../MG, CPF nº ........... , e do outro lado a empresa , inscrita no C.N.P.J. sob o nº , com sede na cidade de , Estado de , à nº – , representada pelo Sr.brasileiro, , CPF nº e RG nº a seguir denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e acertado, com inteira sujeição à Lei nº 14.133/21 e suas alterações, mediante cláusulas e condições, a saber:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1 -** O Contrato é celebrado em complemento ao processo de Dispensa de Licitação nº 017/2023, ao qual este fica vinculado para todos os efeitos, juntamente com a proposta da CONTRATADA, e que tem por objeto a contratação de empresa especializada para a locação de solução informatizada de gestão pública, incluindo suporte técnico, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações do Termo de Referência.

1.1.1 - Os serviços contratados devem abranger as seguintes áreas da Câmara Municipal: Contabilidade Pública, Tesouraria, Planejamento e Execução Orçamentária, Patrimônio Público, Almoxarifado, Compras, Licitações e Contratos, Pessoal e Folha de Pagamento, obras (quando for o caso), Portal da Transparência e Acesso à Informação; bem como envio das informações aos sistemas informatizados do TCEMG (SICOM), E-Social e outros.

1.1.2 - Ainda, será contemplada por esta contratação os seguintes serviços complementares: serviços de implantação da solução informatiza, migração da base de dados existente, apoio técnico a distância, atualizações e manutenções (preventivas, corretivas e evolutivas), treinamento de usuários, apoio técnico presencial e suporte técnico

**1.2 -** A prestação dos serviços ora contratados obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como as obrigações assumidas pela CONTRATADA em sua proposta comercial, a qual, independentemente de transcrição, faz parte integrante e complementar deste instrumento.

**1.3 -** A CONTRATADA declara que sua proposta contempla todos os elementos necessários à fiel execução dos serviços, não podendo alegar, durante a execução contratual, a falta de algum elemento necessário à perfeita prestação do objeto licitado.

**1.4 -** Os serviços deverão estar em conformidade com a Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990, dispõe sobre as normas de proteção e defesa do consumidor, de ordem pública e interesse social, nos termos dos art. 5°, inciso XXXII, 170, inciso V, da Constituição Federal.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**2.1 -** A CONTRATANTE, além do disposto no Termo de Referência, se obriga a:

a) Designar servidores para as atividades de fiscalização dos serviços previstos e do fornecimento executado, dirimindo dúvidas da CONTRATADA, cumprindo e fazendo cumprir o disposto nas especificações técnicas;

b) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços ou materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA;

c) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados.

**2.1 -** A CONTRATANTE exercerá o direito de acompanhamento e fiscalização dos serviços e fornecimentos, com registro de falhas e sugestões corretivas através de servidor por ela designado.

**2.1.2 -** O controle de qualidade será realizado de acordo com as características técnicas dos serviços contratados, sendo que em caso de não corresponder às exigências mencionadas, o serviço será rejeitado, ficando a CONTRATADA obrigada, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, à adequá-lo às indicações do gestor do contrato, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

**2.1.3 -** Poderão ser realizadas análises específicas em laboratório oficial ou particular para verificação da qualidade do serviço, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA.

**2.2 -** Estando os serviços em conformidade com o objeto contratado, o servidor responsável pela fiscalização dos serviços vistará no verso da nota fiscal/fatura o recebimento definitivamente dos serviços.

**2.2.1 -** Em havendo discrepância entre o valor cobrado e os serviços efetivamente prestados, deverá o documento fiscal ser devolvido à CONTRATADA para que, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, proceda a sua adequada substituição.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**3.1 -** A CONTRATADA se obriga, além de cumprir todos os encargos incidentes direta ou indiretamente sobre o objeto contratual e demais obrigações legais e regulamentares, a executar o objeto deste contrato em estrita observância às especificações técnicas exigidas, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em especial ao disposto no Termo de Referência e, ainda, às condições apresentadas em sua proposta.

**3.2 -** Em caso de divergências entre o estipulado nos documentos descritos no item anterior, prevalecerá o disposto no Termo de Referência e o Contrato.

**3.2.1 -** Aplicar-se-á a Lei nº 14.133/21 e suas alterações, para o esclarecimento dos casos por ventura omissos neste Termo de Contrato.

**3.3 -** A CONTRATADA deverá realizar a ativação dos serviços no início da vigência deste Contrato.

**3.3.1 -** Deverá a CONTRATADA, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, atender às solicitações da CONTRATANTE quanto às correções e adequações dos serviços, bem como ao fornecimento de informações.

**3.3.2 -** O período em que os serviços permanecerem indisponíveis para uso será descontado do pagamento mensal.

**3.4 -** ACONTRATADA responderá integralmente pelos danos causados a terceiros e ao patrimônio público, em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou de seus prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela CONTRATANTE.

**3.5 -** Deverá a CONTRATADAassumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstas na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE.

**3.5.1 -** Todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência, será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, assumindo, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste processo de contratação.

**3.6 -** Deverá a CONTRATADA manter o mais rigoroso sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações do CONTRATANTE que venha a ter acesso em razão da execução do serviço, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los, reproduzi-los ou deles dar conhecimento a quaisquer terceiros.

**CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DO PAGAMENTO**

**4.1 -** O valor global deste contrato é de R$ ........... (................), correspondendo ao objeto definido na cláusula primeira, durante o período de 12 (doze) meses.

**4.1.1 -** Nos preços ofertados pela CONTRATADA estão incluídos, além do lucro pretendido, todas as despesas e os custos diretos e indiretos incidentes sobre o objeto contratual, isentando a CONTRATANTE de quaisquer ônus adicionais, como por exemplo: implantação, instalação e configurações necessárias ao serviço, treinamento e deslocamento de pessoal, transportes e traslados, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a prestação dos serviços objeto da presente licitação.

**4.2 -** Os pagamentos serão realizados em parcelas mensais de R$ ........... (.....................), até o dia 10 do mês subsequente ao serviço prestado, exclusivamente por meio de transferência bancária ou boleto de cobrança expedido pela CONTRATADA.

**4.2.1 -** A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal/fatura do serviço prestado, conforme preço contratado na licitação, observada a legislação tributária aplicável.

**4.2.2 -** A liberação do pagamento ficará condicionada ao “atesto” da unidade gestora do contrato, conforme disposto no artigo 140 da Lei nº 14.133/21.

**4.2.3 -** Caso seja necessária a retificação da nota fiscal/fatura, a CONTRATADA obrigar-se-á a substituí-los no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.2.4 -** Qualquer atraso ocorrido na apresentação da nota fiscal/fatura, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento por parte da CONTRATADA, importará em prorrogação automática do prazo de vencimento da obrigação da CONTRATANTE.

**4.2.5 -** O atraso no pagamento decorrente das circunstâncias acima descritas não autoriza a CONTRATADA a suspender a prestação dos serviços, nem importará a incidência de encargos moratórios (juros e multa).

**4.3 -** À CONTRATANTE reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços não estiverem sendo executados de acordo com as especificações apresentadas e aceitas pela CONTRATADA.

**4.4. -** A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes às multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do presente ajuste.

**4.4.1 -** Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe tenha sido imposta, em virtude de penalidade por inadimplemento, até que o total de seus créditos possa compensar seus débitos.

**4.5 -** Havendo atraso injustificado dos pagamentos, incidirá correção monetária sobre o valor devido, através da aplicação do índice de variação IPCA/IBGE, bem como juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, calculados “*pro rata temporis*”, em relação ao atraso verificado.

**CLÁUSULA QUINTA - DA DESPESA**

**5.1 -** As despesas aqui referidas serão custeadas pela dotação própria do orçamento vigente e exercícios futuros, sendo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| 01.01.01Câmara Municipal | **Ficha nº 27** 01.031.0001.4010.00000 3.3.90.40.00 | Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação TIC – Locação de Software |

**CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

**6.1 -** O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, compreendendo o período de 01.02.2024 a 01.02.2025, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

**6.2 -** A vigência do contrato poderá ser prorrogada por períodos iguais e sucessivos, mediante termo aditivo assinado pelas partes, limitado a 05 (cinco) anos, nos termos do § 2º do art. 106 da Lei nº 14.133/21.

**6.3 -** Havendo prorrogação do prazo de vigência contratual, poderá ocorrer correção dos valores do contrato somente depois de decorridos 12 (doze) meses e de acordo com a variação do IPCA/IBGE acumulado no período, ou outro índice que venha substituí-lo.

**6.4 -** Se durante a vigência do contrato for admitida a recomposição de preços, com base na alínea “d”, inciso II, artigo 124 da Lei nº 14.133/21, não será permitido o reajustamento com base no IPCA/IBGE, quando for prorrogado o contrato, salvo depois de decorrido 12 meses da última recomposição de preço.

**CLÁUSULA SÉTIMA – PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**7.1 -** À CONTRATADA, total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções previstas nos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/21, a saber:

**7.1.1 -** O atraso injustificado na prestação dos serviços contratados, tal como a não entrega do objeto nas condições e prazos estabelecidos, bem como a execução da manutenção ou suporte técnico de forma inadequada ou intempestiva, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do artigo 162 Lei nº 14.133/21, sujeitará a CONTRATADA a multa de mora, calculada por dia de atraso sobre o valor total do contrato, na seguinte proporção:

a) atraso de até 30 dias: multa de 0,5% ao dia;

b) atraso superior a 30 dias, até 45 dias: multa de 1% ao dia.

**7.1.2** - Pela inexecução total ou parcial do objeto contratual, poderão ser aplicadas à contratada as seguintes penalidades:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

b) aplicação das demais penalidades previstas no artigo 156 da Lei nº 14.133/21.

**7.2 -** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, poderá ser descontado de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, ou cobradas judicialmente quando, notificada, a CONTRATADA não efetuar o pagamento destas no prazo fixado.

**7.3 -** Para todos os fins de direito, a multa moratória incidirá a partir da data que o objeto deveria ter sido entregue. O recebimento provisório do objeto suspende a mora, voltando, entretanto, a incidir esta a partir da data da comunicação de sua rejeição à CONTRATADA, valendo os dias já corridos.

**7.4 -** A aplicação de quaisquer sanções referidas nesta Cláusula, não afasta a responsabilização civil da CONTRATADA pela inexecução total ou parcial do objeto ou pela inadimplência, nem impede a CONTRATANTE de exigir o ressarcimento dos prejuízos decorrentes de quaisquer faltas cometidas.

**7.5 -** Após a aplicação de qualquer penalidade prevista, realizar-se-á publicação no órgão de Imprensa Oficial, constando o fundamento legal da punição.

**7.6 -** Contra a aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, a serem interpostos na forma dos artigos 166 e 167 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO**

**8.1 -** A CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, observado o seguinte:

**8.1.1 -** A rescisão por ato unilateral e escrito da Administração terá lugar, independentemente de prévia ação ou interpelação judicial, na ocorrência de qualquer uma das hipóteses previstas no art. 137 da Lei nº 14.133/21.

**8.1.2 -** A rescisão contratual poderá, ainda, ocorrer de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração, na forma do art. 138 da Lei nº 14.133/21.

**8.2 -** No caso de rescisão administrativa unilateral, a CONTRATADA reconhecerá os direitos da CONTRATANTE de aplicar as sanções previstas neste ajuste e na legislação que rege a licitação.

**CLÁUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

**9.1 -** O presente contrato poderá ser alterado na ocorrência de qualquer dos fatos estipulados no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

**CLÁUSULA DEZ – DO ADITAMENTO**

**10.1 -** A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, de acordo com o estabelecido no artigo 125 da Lei nº 14.133/21.

**10.2 -** As supressões citadas no parágrafo anterior poderão exceder os limites ali estabelecidos, desde que resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

**CLÁUSULA ONZE – DA SUBCONTRATAÇÃO**

**11.1 -** A subcontratação parcial dos serviços será admitida, com fulcro no art. 122 da Lei nº 14.133/21, restrita ao limite de 50% (cinquenta por cento) do valor total contratado no mesmo período da apuração deste limite, desde que previamente solicitado e aprovado pela CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DOZE – DA PUBLICAÇÃO**

**12.1 -** Em conformidade com o disposto no artigo 72, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21, o presente contrato será publicado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

**CLÁUSULA TREZE – DO FORO**

**13.1 -** Fica eleito o foro da Comarca de Jequeri, Estado de Minas Gerais , para dirimir as questões derivadas deste contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em duas cópias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Piedade de Ponte Nova, , de 2023 .

**GERALDO NOBRE NETO**

**PRESIDENTE - CÂMARA MUNICIPAL DE GARÇA**

**CONTRATANTE**

**.**

**CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Nome: Nome:

RG: RG:

**VISTO:**

Assessor Jurídico